

1º Sgt MAT BEL **JAIME LUIS KRAJEVSKI**
 3º Sgt MAT BEL HENRIQUE **HARTMANN LEITE**
 3º Sgt INT GABRIEL **TELEGINSKI DA SILVA**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

1. Designo os militares, sob a coordenação do primeiro, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), tendo em vista o disposto no Inciso XX, art. 6º e Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Suprimento.

Função	Posto/Graduação	Nome
Presidente da Equipe de Planejamento	STen	EZEQUIEL MACHADO
Membro da Equipe de Planejamento	3º Sgt	LAUDEMIR DE PAULA
Auxiliar Apoio Técnico	3º Sgt	HENRIQUE HARTMANN LEITE

2. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante:

- a) Justificativa da necessidade da contratação, considerando, se for o caso, o Planejamento Estratégico;
- b) Quantidade de material a ser contratado;
- c) Previsão da data em que deve ser iniciada a execução do serviço;
- d) Indicação dos militares que comporão a equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais seguirão as diretrizes da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEDGG/ME, que estabelece:

Art. 6º: O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação;

Art. 7º: O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração;

Art. 8º: O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

- e) A equipe indicada também será responsável pelo gerenciamento de riscos da contratação, bem como pela fiscalização dos serviços, podendo participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

3. Determino que a equipe avalie a viabilidade técnica da contratação, a fim de suprir a necessidade apresentada na demanda.

4. Determino que a equipe elabore o Estudo Técnico Preliminar para caracterizar o interesse público envolvido, apresentar a melhor solução para suprir a demanda e elaborar o Termo de Referência que subsidiará a contratação.

5. Determino que o Termo de Referência elaborado seja encaminhado ao Ordenador de Despesas, que procederá à análise da documentação, da viabilidade da contratação e decidirá pelo prosseguimento ou não do processo.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Faço saber e publico o processo de Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Suprimento.

a) Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Suprimento.

b) Justificativa:

1) A presente aquisição visa atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens imóveis da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Suprimento, por meio do fornecimento de materiais indispensáveis à execução de reparos, ajustes e melhorias nas instalações prediais da Unidade.

2) As edificações da Companhia demandam manutenções preventivas e corretivas contínuas, em razão do desgaste natural decorrente do uso diário, da ação do tempo e das condições ambientais. A indisponibilidade dos materiais adequados compromete a execução tempestiva dos serviços, podendo acarretar deterioração das estruturas, prejuízos às condições de trabalho, riscos à segurança do efetivo e danos ao patrimônio público. Dessa forma, a aquisição pretendida assegura a adequada conservação das instalações, contribuindo para a funcionalidade, segurança, salubridade e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3) Considerando a necessidade da aquisição, a natureza comum dos materiais e o valor estimado para a contratação, conclui-se que o presente processo enquadra-se no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4) Assim sendo, optou-se pela realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar da medida mais adequada, eficiente e compatível com o interesse da Administração.

S Ten MAT BEL **EZEQUIEL MACHADO**
3º Sgt MAT BEL HENRIQUE **HARTMANN LEITE**
3º Sgt INF **LAUDEMIR DE PAULA**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

i. INSPEÇÃO INOPINADA MENSAL DO SETOR DE APROVISIONAMENTO - Realização

De acordo com a Port Nr 280-DABAST/COLOG/CEX, de 8 DEZ 21 (Instruções Reguladoras sobre Procedimentos para o Setor de Aprovisionamento) foi realizada, em 11 FEV 26, a inspeção mensal relativa ao mês de FEVEREIRO/26 no Setor de Aprovisionamento da **2ª CIA SUP**, pelo Ten Cel Int **ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA** - OD, acompanhado pelo Cap Mat bel **RICARDO BRUNO DE OLIVEIRA PIO** - Fisc Adm, constatando que:

- o consumo de gêneros do mês corresponde ao efetivo que compareceu as refeições;
- o cardápio está de acordo com a saída de gêneros do Mapa de Gêneros e quantidade tabelar de QR e QS;
- as quantidades de gêneros fornecidas constantes do Mapa de Gêneros estão de acordo com as saídas registradas nas Fichas-Estoque, extraídas do sistema corporativo de gestão de estoques e nos cálculos dos Mapas de Gêneros de cada quantitativo;
- as quantidades de gêneros, existentes no depósito, correspondem às escrituradas na Ficha-Estoque do sistema corporativo de gestão de estoques;
- as Normas referentes a gestão da Classe I, da Chefia de Suprimento (Ch Sup), quanto às orientações contidas nos BT, Catálogos de Alimentos e PDR Log estão sendo cumpridas;
- os lançamentos nos vales, mapas, cardápios e planilhas estão corretos e coerentes em toda documentação;
- está havendo o controle e aproveitamento das sobras diárias de alimentos;

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, Cmt 2ª Cia Sup, Aprov e demais interessados tomem